



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE PARANAGUÁ

2ª VARA CÍVEL DE PARANAGUÁ - PROJUDI

Rua Comendador Correa Júnior, 662 - João Gualberto - Paranaguá/PR - CEP: 83.203-560 - Fone: (41) 2152-4617 -

Celular: (41) 2152-4619 - E-mail: PAR-2VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0008676-58.2016.8.16.0129

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Condomínio em Edifício

Valor da Causa: R\$23.121,60

Exequente(s): • Condomínio Bell Mar I (CPF/CNPJ: 00.210.992/0001-81)
Rua Tertuliana da Cruz dos Santos, 574 - Parque São João - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.212-060

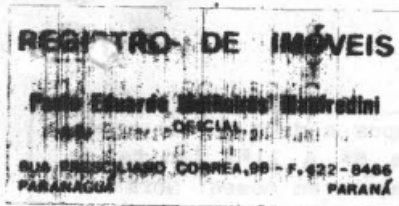
Executado(s): • LISANDRO PADILHA (CPF/CNPJ: 043.269.099-94)
Avenida Belmiro Sebastião Marques, 1147 - até 1939/1940 - Parque São João - PARANAGUÁ/PR - CEP: 83.212-010

TERMO DE PENHORA

nº 0008676-58.2016.8.16.0129.0012

Em cumprimento ao contido na decisão de mov. 146.1, lavro o presente TERMO DE PENHORA sobre:

o imóvel abaixo descrito



REGISTRO GERAL

FICHA
-01-

MATRÍCULA N.º 46.259.-

RUBRICA

IMÓVEL :- Apartamento nº 34, do tipo "A-3", localizado no 3º pavimento, do Bloco B-01, do "CONJUNTO RESIDENCIAL BELL MAR", situado na Rua 04, nº 574, nesta cidade, com a área construída de 55,85m², área comum de 4,41m², área de uso exclusivo de 51,44m², área útil exclusiva de 46,28m², área total útil de 48,69m², e fração ideal do terreno de 0,00516463964 do total ou 70,109983113 do terreno constituído pela Quadra "B", da Planta PARQUE SÃO JOÃO, situado no lugar Rio da Vila ou Itiguassú, neste Município e Comarca, com as seguintes características: mede 150,00 metros a SE., frente para a Avenida Marginal aos Trilhos da Rede Ferroviária Federal S/A; a NE. lateral direita de quem do imóvel olha para a citada Avenida, mede 85,00 metros e confronta com a Rua nº 09; a SO. lateral esquerda, mede 96,00 metros e confronta com a Rua nº 13, e a SE. nos fundos, mede 150,00 metros e confronta com a Rua nº 04, perfazendo a área total de 13.575,00m²., (treze mil, quinhentos e setenta e cinco metros quadrados).-

VALOR -

DEPOSITÁRIO -

Caso não seja informado o depositário, a guarda do bem penhorado se dará nos termos da Parte Especial, Livro II, Título II, Capítulo IV, Seção III, do CPC e arts. 135, 136, 137 e 139 do Provimento 316/2022 (Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça - Foro Judicial).

Data e assinatura conforme sistema.

